

programa de diversidade **ZIGA**

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS PARA A TRILHA ZIGA DE DESENVOLVIMENTO PARA O SETOR DE ENERGIA DO IBP - INSTITUTO BRASILEIRO DE PETRÓLEO, GÁS E BIOCOMBUSTÍVEIS

O IBP - Instituto Brasileiro de Petróleo, Gás e Biocombustíveis, aqui representado pela UnIBP - Universidade do Setor de Petróleo, Gás e Biocombustíveis, no uso de suas atribuições, torna pública a presente retificação do Edital de Convocação de Pessoas Negras para a Trilha ZIGA de Desenvolvimento para o Setor de Energia, publicado em 05 de agosto de 2026, para alteração dos requisitos de participação, dos critérios de priorização, das regras relativas à apresentação de documentação, das possibilidades de recurso na etapa 1, da duração máxima das entrevistas e do cronograma do processo seletivo.

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

1. DA ALTERAÇÃO DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Alteração do item 3.1, alínea “b”

Onde se lê:

b) Ter concluído o ensino superior (bacharelado, licenciatura ou tecnólogo) há até 2 (dois) anos em instituição reconhecida pelo MEC;

Leia-se:

b) Ter concluído o ensino superior (bacharelado, licenciatura ou tecnólogo) em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

1.2. Alteração do item 3.1, alínea “d”

Onde se lê:

d) Residir na região metropolitana do estado do Rio de Janeiro;

Leia-se:

d) Residir no estado do Rio de Janeiro.

2. DA ALTERAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

2.1. Alteração do item 3.2

Onde se lê:

programa de diversidade **ZIGA**

3.2 Serão considerados critérios de priorização para fins de classificação na primeira etapa do processo seletivo:

- a) possuir renda familiar mensal per capita bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo federal vigente (R\$ 2.431,50), comprovada mediante Autodeclaração de Baixa Renda, conforme modelo constante do Anexo II¹;
- b) estar desempregado(a), sem vínculo empregatício formal, em busca de oportunidade profissional;
- c) ser a primeira pessoa de sua família, entre seus ascendentes diretos (pais, mães, avós e avós), a cursar ou concluir o ensino superior;
- d) ter sido beneficiário(a) de bolsa de estudos durante a graduação.

Leia-se:

3.2. Serão considerados critérios de priorização para fins de classificação na primeira etapa do processo seletivo, aplicados sucessivamente na seguinte ordem:

I - possuir renda familiar mensal per capita bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo federal vigente (R\$ 2.431,50), comprovada mediante Autodeclaração de Baixa Renda, conforme modelo constante do Anexo II;

II - residir, preferencialmente, em município integrante da Região Metropolitana do Rio de Janeiro;

III - estar desempregado(a), sem vínculo empregatício formal, em busca de oportunidade profissional;

IV - ter concluído, preferencialmente, o ensino superior (bacharelado, licenciatura ou tecnólogo) em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC há no máximo 2 anos;

V - ser a primeira pessoa de sua família, entre seus ascendentes diretos, a concluir o ensino superior;

VI - ter sido beneficiário(a) de bolsa de estudos durante a graduação;

VII - ordem de inscrição.

1 Para verificar esse critério, basta somar as rendas brutas de todos os membros da família e dividir pelo total de membros. Se o valor for igual ou menor a 1,5 salários-mínimos, o critério é atendido pela pessoa candidata. A UNIBP poderá exigir documentação comprobatória desse item caso julgue necessário e é de responsabilidade do(a) candidato(a) apresentá-la.

programa de diversidade **ZIGA**

2.2 Alteração do item 4.3.4.

Onde se lê:

4.3.4 Dentro de cada perfil previsto no item 4.3.3.1, os(as) candidatos(as) serão classificados(as) de acordo com a ordem de priorização estabelecida abaixo, sendo os critérios aplicados sucessivamente até a definição da relação de classificados(as) na primeira etapa:

- I - possuir renda familiar mensal per capita bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo federal vigente (R\$ 2.431,50);
- II - estar desempregado(a), sem vínculo empregatício formal;
- III - ser a primeira pessoa de sua família, entre seus ascendentes diretos (pais, mães, avôs e avós), a concluir o ensino superior;
- IV - ter sido beneficiário(a) de bolsa de estudos durante a graduação;
- V - ordem de inscrição.

Leia-se:

4.3.4 Dentro de cada perfil previsto no item 4.3.3.1, os(as) candidatos(as) serão classificados(as) de acordo com a ordem de priorização estabelecida abaixo, sendo os critérios aplicados sucessivamente até a definição da relação de classificados(as) na primeira etapa:

- I - possuir renda familiar mensal per capita bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo federal vigente (R\$ 2.431,50), comprovada mediante Autodeclaração de Baixa Renda, conforme modelo constante do Anexo II;
- II - residir, preferencialmente, em município integrante da Região Metropolitana do Rio de Janeiro²;
- III - estar desempregado(a), sem vínculo empregatício formal, em busca de oportunidade profissional;
- IV - ter concluído, preferencialmente, o ensino superior (bacharelado, licenciatura ou tecnólogo) em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC há no máximo 2 anos;
- V - ser a primeira pessoa de sua família, entre seus ascendentes diretos (pais, mães, avôs e avós), a concluir o ensino superior;
- VI - ter sido beneficiário(a) de bolsa de estudos durante a graduação;

² Para os fins deste edital, considera-se a Região Metropolitana do Rio de Janeiro aquela composta pelos municípios definidos na legislação estadual vigente.

programa de diversidade ZIGA

VII - ordem de inscrição.

2.3. Justificativa dos critérios de priorização

2.3.1. Os critérios de priorização estabelecidos no item 3.2 têm como finalidade ampliar o acesso ao Programa por pessoas que possam enfrentar maiores barreiras socioeconômicas, territoriais e de inserção profissional, em consonância com os objetivos de diversidade, equidade e ampliação de oportunidades que orientam a Trilha ZIGA.

2.3.1.1 A priorização pela renda familiar busca favorecer candidatos(as) em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

2.3.1.2 A preferência por candidatos(as) que residam na Região Metropolitana do Rio de Janeiro considera a maior proximidade com a cidade do Rio de Janeiro, onde poderão ser realizadas atividades presenciais possivelmente previstas no Programa, facilitando o acesso e a participação nessas atividades. A residência na Região Metropolitana não constitui requisito de participação, sendo admitidos candidatos(as) residentes em qualquer município do estado do Rio de Janeiro.

2.3.1.3. A priorização de pessoas em situação de desemprego busca ampliar oportunidades de qualificação e desenvolvimento profissional para candidatos(as) que estejam temporariamente afastados(as) do mercado de trabalho.

2.3.1.4. A priorização de pessoas que concluíram a graduação mais recentemente busca alcançar profissionais que se encontram em uma etapa inicial de sua trajetória profissional, especialmente no período de transição entre a formação acadêmica e a inserção no mercado de trabalho. Nessa fase, iniciativas de formação complementar, aproximação com o setor de energia, desenvolvimento de competências e ampliação de redes profissionais podem contribuir de forma significativa para a construção de suas trajetórias e para a ampliação de suas oportunidades de ingresso e permanência no setor.

2.3.1.4.1 A adoção desse critério não restringe a participação de pessoas formadas há mais tempo, reconhecendo que diferentes trajetórias profissionais podem envolver períodos de transição, mudanças de carreira, retomada dos estudos ou busca por novas oportunidades. O tempo de conclusão da graduação será, portanto, considerado exclusivamente como critério de priorização, e não como requisito eliminatório.

2.3.1.5. A priorização de pessoas que sejam as primeiras de suas famílias, entre seus ascendentes diretos, a concluir o ensino superior busca reconhecer trajetórias de mobilidade educacional e ampliar oportunidades para pessoas que tenham sido pioneiras no acesso à educação superior em seu núcleo familiar.

programa de diversidade ZIGA

2.3.1.6. A priorização de pessoas que tenham sido beneficiárias de bolsas de estudos durante a graduação busca considerar trajetórias educacionais marcadas pela necessidade de apoio financeiro para acesso e permanência no ensino superior.

2.3.1.7. A ordem de inscrição será utilizada como último critério de priorização, exclusivamente para desempate entre candidatos(as) que atendam igualmente aos critérios anteriores.

3. ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

3.1 Alteração do item 4.1.1.

Onde se lê:

Etapas	Datas
Etapa 1 - Inscrições	
Inscrição via formulário no site da UnIBP	De 05/08/26 a 16/08/26
Comunicação aos aprovados e eliminados	19/08/2026
Solicitação de recursos	De 05/08/26 a 20/08/2026
Comunicação sobre resultado do recurso	21/08/2026
Etapa 2 - Provas Objetivas	
Aplicação de provas objetivas	19/08/2026 a 23/08/2026
Comunicação aos aprovados e eliminados	24/08/2026
Solicitação de recursos	25/08/2026
Comunicação sobre resultado do recurso	26/08/2026
Etapas 3 e 4 - Entrevistas e Comissão de Heteroidentificação	
Entrevistas	26/08/26 a 11/09/26
Realização dos procedimentos de heteroidentificação	26/08/26 à 15/09/26
Comunicação sobre resultados das etapas 3 e 4	16/09/26
Solicitação de recursos	17/09/26
Análise de recursos pela comissão recursal de heteroidentificação	28/09/26 a 29/09/26
Comunicação sobre resultado do recurso	30/09/26
Comunicação aos classificados finais, desclassificados e lista de espera	30/09/26
Etapa 5 e 6 - Matrícula e Início das aulas	
Período de matrícula (online)	De 30/09/26 a 07/10/26
Início das aulas	14/10/26

programa de diversidade ZIGA

Leia-se:

Etapas	Datas
Etapa 1 - Inscrições	
Inscrição via formulário no site da UnIBP	De 05/08/26 a 23/08/26
Comunicação aos aprovados e eliminados	26/08/2026
Solicitação de recursos	De 05/08/26 a 27/08/2026
Comunicação sobre resultado do recurso	28/08/2026
Etapa 2 - Provas Objetivas	
Aplicação de provas objetivas	26/08/2026 a 30/08/2026
Comunicação aos aprovados e eliminados	01/09/2026
Solicitação de recursos	02/09/2026
Comunicação sobre resultado do recurso	03/09/2026
Etapas 3 e 4 - Entrevistas e Comissão de Heteroidentificação	
Entrevistas	04/09/26 a 16/09/26
Realização dos procedimentos de heteroidentificação	04/09/26 à 16/09/26
Comunicação sobre resultados das etapas 3 e 4	18/09/26
Solicitação de recursos	21/09/26
Análise de recursos pela comissão recursal de heteroidentificação	28/09/26 a 29/09/26
Comunicação sobre resultado do recurso	30/09/26
Comunicação aos classificados finais, desclassificados e lista de espera	30/09/26
Etapa 5 e 6 - Matrícula e Início das aulas	
Período de matrícula (online)	De 30/09/26 a 07/10/26
Início das aulas	14/10/26

4. DA ALTERAÇÃO DO QUADRO DE CRITÉRIOS DA ETAPA 1

4.1 Alteração do item 4.1.2, Etapa 1., coluna “Critérios avaliados”

Onde se lê:

Atendimento aos requisitos obrigatórios e aplicação dos critérios de priorização: renda familiar, situação de desemprego, histórico familiar de educação superior, ter recebido bolsa-auxílio na graduação e ordem de inscrição.

programa de diversidade ZIGA

Leia-se:

Atendimento aos requisitos obrigatórios e aplicação dos critérios de priorização: renda familiar, residência na Região Metropolitana do Rio de Janeiro, situação de desemprego, conclusão da graduação há no máximo 2 anos, histórico familiar de educação superior, ter recebido bolsa-auxílio na graduação e ordem de inscrição.

5. DA ALTERAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

5.1. Alteração do item 4.3.10.1, alínea “c”

O item 4.3.10.1, alínea “c” passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

c) Diploma de graduação emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com data de conclusão entre julho de 2024 e julho de 2026. O diploma (físico ou digital) deverá ser enviado em frente e verso, juntamente com o histórico escolar, e conter, no mínimo, as seguintes informações:

- i) O nome da Instituição de Ensino Superior;
- ii) Nome completo do(a) diplomado(a);
- iii) Nome do curso e o grau conferido;
- iv) Data de conclusão do curso e data de expedição do diploma;
- v) Dados de registro do diploma (número de registro e demais informações de registro, quando aplicáveis);
- vi) Assinaturas das autoridades competentes da instituição;
- vii) Histórico escolar correspondente, contendo, preferencialmente, os dados do ato de reconhecimento do curso pelo MEC ou pelo sistema de ensino competente;

Leia-se:

c) Diploma de graduação emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. O diploma (físico ou digital) deverá ser enviado em frente e verso, juntamente com o histórico escolar, e conter, no mínimo, as seguintes informações:

- i) O nome da Instituição de Ensino Superior;
- ii) Nome completo do(a) diplomado(a);
- iii) Nome do curso e o grau conferido;

programa de diversidade ZIGA

- iv) Data de conclusão do curso e data de expedição do diploma;
- v) Dados de registro do diploma (número de registro e demais informações de registro, quando aplicáveis);
- vi) Assinaturas das autoridades competentes da instituição;
- vii) Histórico escolar correspondente, contendo, preferencialmente, os dados do ato de reconhecimento do curso pelo MEC ou pelo sistema de ensino competente;

5.2. Alteração do item 4.3.10.1, alínea “e”

Onde se lê:

e) Comprovante de residência que demonstre que o(a) candidato(a) reside em um dos municípios da Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro³, emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias. Serão aceitos, entre outros documentos equivalentes:

- i) conta de água, energia elétrica, gás, telefone fixo, internet ou TV por assinatura;
- ii) boleto ou fatura de condomínio;
- iii) correspondência ou documento emitido por instituição financeira ou órgão público;
- iv) contrato de locação vigente acompanhado de comprovante de endereço do imóvel, quando aplicável.

Caso o comprovante de residência não esteja em nome do(a) candidato(a), será aceita declaração de residência assinada pelo(a) titular do comprovante, acompanhada de cópia do documento de identificação do(a) declarante e do respectivo comprovante de residência. Esses documentos deverão ser anexados em um único arquivo em formato PDF.

Leia-se:

e) Comprovante de residência que demonstre que o(a) candidato(a) reside no estado do Rio de Janeiro, emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias. Serão aceitos, entre outros documentos equivalentes:

- i) conta de água, energia elétrica, gás, telefone fixo, internet ou TV por assinatura;
- ii) boleto ou fatura de condomínio;
- iii) correspondência ou documento emitido por instituição financeira ou órgão público;

programa de diversidade **ZIGA**

iv) contrato de locação vigente acompanhado de comprovante de endereço do imóvel, quando aplicável.

Caso o comprovante de residência não esteja em nome do(a) candidato(a), será aceita declaração de residência assinada pelo(a) titular do comprovante, acompanhada de cópia do documento de identificação do(a) declarante e do respectivo comprovante de residência. Esses documentos deverão ser anexados em um único arquivo em formato PDF.

5.3 Alteração do item 4.3.10.1.1

Onde se lê:

Para casos em que a universidade não tenha emitido ainda o diploma, será aceito o certificado ou declaração com prazo de emissão do diploma oficial.

Leia-se:

Para casos em que a instituição de ensino superior não tenha emitido ainda o diploma, será aceito o certificado ou declaração, emitido pela instituição, contendo as informações necessárias à comprovação da conclusão da graduação.

5.4 Alteração do item 4.3.10.2, alínea “b”

Onde se lê:

b) Para comprovação do inciso II do item 4.3.4: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital, ou outro documento idôneo que comprove a ausência de vínculo empregatício formal;

Leia-se:

b) Para comprovação do inciso III do item 4.3.4: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital, ou outro documento idôneo que comprove a ausência de vínculo empregatício formal;

6. DA POSSIBILIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO NO RECURSO DA ETAPA 1

6.1. Alteração do item 4.3.17

Onde se lê:

4.3.17 Na Etapa 1 será admitida a interposição de recurso exclusivamente para solicitação de correção de erro de digitação, preenchimento incorreto ou outra inconsistência de natureza cadastral constante da inscrição.

Leia-se:

programa de diversidade **ZIGA**

4.3.17. Na Etapa 1 será admitida a interposição de recurso para solicitação de correção de erro de digitação, preenchimento incorreto ou outra inconsistência de natureza cadastral constante da inscrição, bem como, excepcionalmente, para apresentação ou complementação de documentação relacionada aos requisitos de participação ou aos critérios de priorização, desde que o(a) candidato(a) apresente, no recurso, justificativa fundamentada para o não envio, envio incompleto ou inconsistência da documentação no período regular de inscrição. A admissibilidade e a aceitação da documentação apresentada no recurso ficarão condicionadas à análise da justificativa e dos documentos pela organização do processo seletivo.

6.2. Alteração do item 4.3.17.1

Onde se lê:

4.3.17.1 O recurso não poderá ser utilizado para:

- a) incluir documentos obrigatórios ou opcionais não enviados durante o período de inscrições;
- b) substituir documentos já enviados;
- c) complementar a documentação da inscrição;
- d) alterar informações que modifiquem o atendimento aos requisitos de participação ou aos critérios de priorização previstos neste Edital.

Leia-se:

4.3.17.1. A apresentação ou complementação de documentação no período de recurso não poderá ser utilizada para alterar a identidade do(a) candidato(a), realizar nova inscrição, substituir informações prestadas no formulário que impliquem alteração substancial da candidatura ou apresentar informação que não corresponda à situação existente durante o período de inscrições.

7. DA ALTERAÇÃO NA DURAÇÃO MÁXIMA DAS ENTREVISTAS

7.1 Alteração no item 4.5.7

Onde se lê:

4.5.7 A entrevista terá a duração máxima de 40 minutos e terá como objetivo avaliar as competências: comunicação, relacionamento interpessoal e análise e solução de problemas.

Leia-se:

4.5.7 A entrevista terá a duração máxima de 1 hora e terá como objetivo avaliar as competências: comunicação, relacionamento interpessoal e análise e solução de problemas.

programa de diversidade ZIGA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS PARA A TRILHA ZIGA DE DESENVOLVIMENTO PARA O SETOR DE ENERGIA DO IBP - INSTITUTO BRASILEIRO DE PETRÓLEO, GÁS E BIOCOMBUSTÍVEIS

O IBP - Instituto Brasileiro de Petróleo, Gás e Biocombustíveis, aqui representado pela UnIBP - Universidade do Setor de Petróleo, Gás e Biocombustíveis, no uso de suas atribuições, mediante critérios definidos neste edital em atendimento às demandas da indústria de energia, em conformidade com a legislação vigente, **torna pública as etapas do processo seletivo, para preenchimento de 12 (doze) vagas**, no Programa de Diversidade ZIGA - Trilha ZIGA de Desenvolvimento para o Setor de Energia, que serão destinadas a pessoas negras com formação no Ensino Superior.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Este Edital estabelece as normas, os procedimentos e os critérios para inscrição, seleção, classificação e matrícula de candidatos(as) no **Programa de Diversidade ZIGA - Trilha ZIGA de Desenvolvimento para o Setor de Energia**, promovido pela UnIBP. A Trilha será ofertada em formato híbrido, com aulas on-line síncronas e atividades presenciais, como participação em eventos, quando previstas, a serem realizadas na cidade do Rio de Janeiro/RJ.
- 1.2 A Trilha ZIGA de Desenvolvimento para o Setor de Energia tem como objetivo contribuir para a ampliação da representatividade racial no setor de energia, por meio da formação profissional de pessoas negras e da aproximação entre os(as) participantes e o mercado de trabalho.
- 1.3 As atividades previstas na Trilha ZIGA possuem caráter exclusivamente educacional e formativo. A aprovação no processo seletivo assegura exclusivamente o direito à matrícula e à participação na Trilha, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Edital. A participação ou a conclusão do Programa não gera qualquer expectativa ou garantia de contratação, estágio, ou vínculo empregatício com o Instituto Brasileiro de Petróleo e Gás (IBP), a UnIBP, as empresas patrocinadoras, parceiras, associadas ao IBP ou quaisquer outras organizações relacionadas ao Programa.
- 1.4 Cabe à pessoa candidata conhecer o conteúdo deste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a trilha. Não será considerada a inscrição da pessoa candidata caso não cumpra os requisitos deste edital.
- 1.5 O endereço eletrônico (e-mail) informado no ato da inscrição será considerado o canal oficial de comunicação entre a UnIBP e a pessoa candidata durante todo o processo seletivo. É de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata manter seus dados cadastrais atualizados e acompanhar regularmente sua caixa de entrada, bem como as pastas de spam, lixo eletrônico ou equivalentes para conhecimento das etapas do processo e seus resultados conforme descrito neste Edital.

programa de diversidade ZIGA

- 1.6 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e regularmente matriculados(as) na Trilha ZIGA de Desenvolvimento para o Setor de Energia estarão sujeitos(as) ao Código de Ética do Instituto Brasileiro de Petróleo e Gás (IBP), disponível em <https://www.ibp.org.br/documents/30/codigo-de-etica.pdf>, devendo observar seus princípios e diretrizes e manter conduta ética, respeitosa e compatível com os valores do Programa durante todas as atividades acadêmicas, institucionais e demais ações relacionadas à Trilha.
- 1.7 A condução do processo seletivo, incluindo análise documental, provas, entrevistas, heteroidentificação, classificação e seleção dos(as) candidatos(as), é de responsabilidade exclusiva da Unibp e das instâncias por ela designadas. As organizações patrocinadoras e apoiadoras atuam exclusivamente no apoio institucional ao Programa, não participando de decisões de aprovação, classificação ou eliminação de candidatos(as).

2. SOBRE A TRILHA ZIGA DE DESENVOLVIMENTO PARA O SETOR DE ENERGIA

2.1. Informações Gerais do Programa de Diversidade ZIGA

2.1.1 Criado em 2023 pelo Instituto Brasileiro de Petróleo, Gás e Biocombustíveis (IBP), o **Programa de Diversidade ZIGA** consolida as ações de Diversidade, Equidade e Inclusão (DE&I) voltadas à temática racial. A iniciativa é apoiada pelo Grupo de Trabalho de Raça e Etnia, vinculado à Comissão de Diversidade, Equidade e Inclusão do IBP, e composto por empresas associadas de toda a cadeia produtiva do setor de óleo, gás e biocombustíveis.

2.1.2 O Programa de Diversidade ZIGA busca ampliar oportunidades de desenvolvimento profissional e fortalecer a representatividade racial no setor de energia por meio de ações formativas, conexões com profissionais da indústria, compartilhamento de conhecimento e estímulo à empregabilidade.

2.2. Informações Gerais da Trilha de Aprendizagem

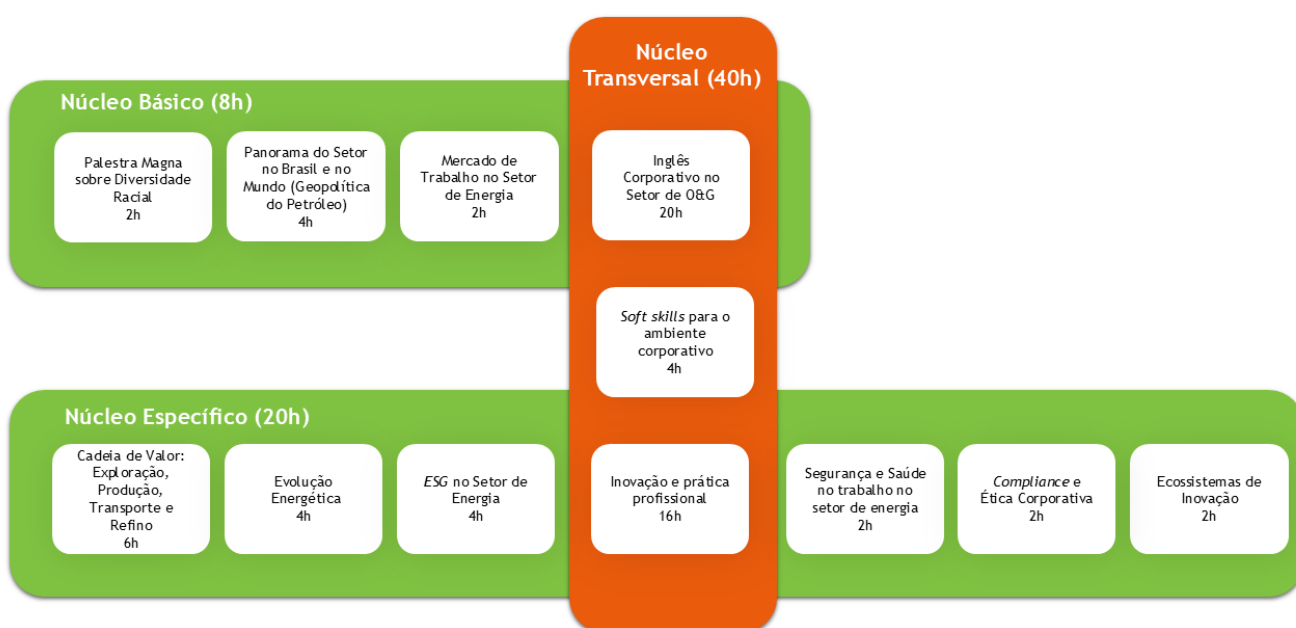
2.2.1 A **Trilha ZIGA de Desenvolvimento para o Setor de Energia** está inserida nas ações do Programa de Diversidade ZIGA, que considera as demandas atuais e futuras da indústria de petróleo, gás e energia e as necessárias estratégias para supri-las com força de trabalho qualificada.

2.2.2 O conteúdo programático da primeira edição, convocada por meio deste edital, é composto por três núcleos, sendo: núcleo básico (8 horas), núcleo específico (20 horas) e núcleo transversal (40 horas), totalizando 68 horas de formação. A trilha oferece uma experiência de aprendizagem introdutória ao setor de energia, abordando uma visão geral dessa indústria, com disciplinas sobre suas principais temáticas e um núcleo transversal com disciplinas e atividades práticas que promovem competências profissionais complementares e fundamentais à jornada do participante.

programa de diversidade **ZIGA**

2.2.3 Além dos conteúdos acadêmicos previstos na trilha, poderão ser realizadas atividades complementares voltadas ao desenvolvimento profissional dos participantes, incluindo palestras, encontros com especialistas, compartilhamento de experiências profissionais, atividades de networking e outras ações educativas alinhadas aos objetivos do Programa.

2.2.3 As disciplinas e núcleos da Trilha ZIGA de Desenvolvimento para o Setor de Energia estão organizados da seguinte forma:



2.3 Características da formação

2.3.1 O período máximo de realização da Trilha de Aprendizagem é de até 3 meses.

2.3.2 As aulas serão realizadas no formato online com transmissão ao vivo, através das ferramentas digitais e do Ambiente Virtual de Aprendizagem fornecidos pela UnIBP.

2.3.3 As aulas serão ministradas no turno da noite, das 19h às 21h, quatro vezes na semana: nas segundas, terças, quartas e quintas-feiras.

2.3.3.1 Caso seja necessário, para fins de conclusão do cronograma de aulas dentro do prazo máximo de 3 meses, excepcionalmente poderão ser acrescentadas ao calendário aulas nas sextas-feiras, no horário das 19h às 21h.

programa de diversidade ZIGA

- 2.3.4 Os eventos de abertura e encerramento poderão ser realizados em formato presencial, na cidade do Rio de Janeiro, em local a definir, ou em formato online, conforme decisão da empresa organizadora.
- 2.3.5 Essa primeira edição contará com uma turma composta por 12 (doze) participantes selecionados de acordo com os critérios estabelecidos neste edital - que contarão com o recebimento de uma bolsa-auxílio mensal, no valor de R\$700,00, ao longo dos 3 (três) meses da trilha, com finalidade de incentivar, viabilizar e apoiar o acompanhamento integral das atividades concernentes à formação.
- 2.3.6 É de responsabilidade do aluno providenciar a adequada estrutura para acesso às aulas on-line com transmissão ao vivo, com utilização de dispositivo eletrônico próprio e acesso à internet que viabilize a sua participação no curso à distância.
- 2.3.7 É de responsabilidade do aluno o cumprimento dos horários de aula, bem como de outras atividades obrigatórias previstas na formação, e ao se inscrever no processo seletivo o aluno declara possuir disponibilidade para acompanhar as aulas nos horários e datas mencionados nos itens 2.3.3. e 2.3.3.1.
- 2.3.8 O(a) candidato(a) aprovado(a) no processo de seleção receberá o cronograma e demais informações para acesso às aulas e demais atividades previstas na trilha.

2.4 Critérios de aprovação e evasão na Trilha de Aprendizagem

- 2.4.1 A aprovação e conclusão pelo(a) aluno(a) na Trilha ZIGA de Desenvolvimento para o Setor de Energia se darão mediante obtenção de aproveitamento e frequência: i) frequência mínima de 75% nas aulas; e ii) aproveitamento igual ou superior a 70 (setenta) pontos na apresentação do Projeto de Aplicação Prática da disciplina de Inovação e Prática Profissional. O acompanhamento de frequência considerará a participação ao vivo nas aulas online.
- 2.4.2 Será considerado evadido o aluno que faltar, sem justificativa, dias letivos que correspondam a mais que 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária total da trilha.
- 2.4.3 O(A) aluno(a) que não obtiver a frequência mínima obrigatória na trilha sem justificativa relevante, será considerado evadido poderá ter sua participação em futuras edições analisadas pela coordenação do Programa, considerando os motivos apresentados e o histórico de participação.
- 2.4.4 A não observância, por parte do(a) aluno(a), quanto aos requisitos de infraestrutura necessários à sua participação nas aulas on-line não será aceita como justificativa para eventual descumprimento quanto à frequência mínima prevista neste Edital.
- 2.4.5 A continuidade do participante no Programa está sujeita aos critérios de aprovação apresentados neste Edital.

2.5 Bolsa-auxílio

programa de diversidade ZIGA

- 2.5.1 Os(as) alunos(as) receberão uma bolsa-auxílio mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) a ser paga durante os 3 meses de realização da trilha de aprendizagem.
- 2.5.2 A bolsa-auxílio será destinada aos alunos(as) beneficiários através de cartão-incentivo com as seguintes funcionalidades: cartão de crédito à vista, pagamento de boletos, saques e transferências TED.
- 2.5.3 Para garantir que o participante receberá o valor integral da bolsa-auxílio descrita nesse edital, a UnIBP irá conceder diretamente no cartão o valor adicional correspondente a uma transação financeira referente à taxa cobrada pela empresa operadora para a operação.
- 2.5.4 A bolsa-auxílio terá a duração máxima de 3 meses.
- 2.5.5 A concessão de bolsas está diretamente vinculada à participação e acompanhamento das aulas e demais atividades da trilha. O não cumprimento desses requisitos levará à suspensão da bolsa-auxílio e à rescisão do contrato por inadimplemento do aluno.

3. PERFIL DO(A) CANDIDATO(A)

- 3.1 Para participar do processo seletivo, constante desse edital, o(a) candidato(a) deverá comprovar os seguintes requisitos:
- a) Se autoidentificar como negro/negra (preto/preta ou pardo/parda)⁴;
 - b) Ter concluído o ensino superior (bacharelado, licenciatura ou tecnólogo) ~~há até 2 (dois) anos~~ em instituição reconhecida pelo MEC, **independentemente do tempo transcorrido desde a conclusão da graduação**;
 - c) Ter no mínimo 18 anos;
 - d) Residir ~~na região metropolitana de~~ **no estado do Rio de Janeiro**.⁵;
 - e) Dispor de infraestrutura mínima de equipamentos, como computador ou celular, e internet para aulas on-line.
- 3.2 Serão considerados critérios de priorização para fins de classificação na primeira etapa do processo seletivo: **aplicados sucessivamente na seguinte ordem**:

4 São consideradas pessoas negras as que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pelo IBGE e que possuam traços físicos, também chamados de fenotípicos, que as caracterizem como de cor preta ou parda.

5 Nessa edição o critério de localidade é exigido para atendimento das atividades presenciais possivelmente previstas.

programa de diversidade ZIGA

a) **I** - possuir renda familiar mensal per capita bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo federal vigente (R\$ 2.431,50), comprovada mediante Autodeclaração de Baixa Renda, conforme modelo constante do Anexo II⁶;

II - residir, preferencialmente, em município integrante da Região Metropolitana do Rio de Janeiro;

b) **III** - estar desempregado(a), sem vínculo empregatício formal, em busca de oportunidade profissional;

IV - ter concluído, preferencialmente, o ensino superior (bacharelado, licenciatura ou tecnólogo) em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC há no máximo 2 anos;

c) **V** - ser a primeira pessoa de sua família, entre seus ascendentes diretos (pais, mães, avós e avós), a cursar ou concluir o ensino superior;

d) **VI** - ter sido beneficiário(a) de bolsa de estudos durante a graduação.

VII - ordem de inscrição.

3.3 A seleção dos(as) candidatos(as) para a primeira etapa do processo seletivo observará, preferencialmente, a seguinte distribuição entre os perfis inscritos: 48% para mulheres, 47% para homens e 5% para pessoas não binárias.

3.3.1 A distribuição prevista neste item aplica-se exclusivamente à seleção de candidatos(as) para a primeira etapa do processo seletivo, com o objetivo de promover a diversidade entre os(as) participantes. As etapas subsequentes observarão exclusivamente os critérios de classificação e eliminação previstos neste Edital.

3.3.2 A distribuição prevista neste item não caracteriza reserva de vagas para a classificação final do processo seletivo, não garantindo a manutenção dessa proporção entre os(as) candidatos(as) aprovados(as) ao término da seleção.

3.4 Não é exigência nem requisito preferencial o conhecimento da língua inglesa para se candidatar.

3.5 Para participar do processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente submeter um documento de autodeclaração étnico-racial (modelo disponível no anexo I). O(a) candidato(a), ao firmar a autodeclaração, tem ciência do dever de retratar a verdade, podendo se sujeitar às penalidades da lei na hipótese de falsidade em relação ao exposto na autodeclaração.

6 Para verificar esse critério, basta somar as rendas brutas de todos os membros da família e dividir pelo total de membros. Se o valor for igual ou menor a 1,5 salários-mínimos, o critério é atendido pela pessoa candidata. A UNIBP poderá exigir documentação comprobatória desse item caso julgue necessário e é de responsabilidade do(a) candidato(a) apresentá-la.

programa de diversidade ZIGA

3.6 Os(as) candidatos(as) com deficiência poderão solicitar, no ato da inscrição, os recursos de acessibilidade e as adaptações razoáveis necessárias para sua participação em igualdade de condições com os demais candidatos(as), mediante justificativa e observadas as possibilidades técnicas e operacionais da organização do processo seletivo.

4. PROCESSO SELETIVO

4.1 Etapas do Processo Seletivo

4.1.1 O processo seletivo será composto das etapas relacionadas no quadro abaixo, de acordo com o respectivo cronograma:

Etapas	Datas
Etapa 1 - Inscrições	
Inscrição via formulário no site da UnIBP	De 05/08/26 a 23/08/26
Comunicação aos aprovados e eliminados	26/08/2026
Solicitação de recursos	De 05/08/26 a 27/08/2026
Comunicação sobre resultado do recurso	28/08/2026
Etapa 2 - Provas Objetivas	
Aplicação de provas objetivas	26/08/2026 a 30/08/2026
Comunicação aos aprovados e eliminados	01/09/2026
Solicitação de recursos	02/09/2026
Comunicação sobre resultado do recurso	03/09/2026
Etapas 3 e 4 - Entrevistas e Comissão de Heteroidentificação	
Entrevistas	04/09/2026 a 16/09/26
Realização dos procedimentos de heteroidentificação	04/09/2026 a 16/09/26
Comunicação sobre resultados das etapas 3 e 4	18/09/26
Solicitação de recursos	21/09/26
Análise de recursos pela comissão recursal de heteroidentificação	28/09/26 a 29/09/26
Comunicação sobre resultado do recurso	30/09/26
Comunicação aos classificados finais, desclassificados e lista de espera	30/09/26
Etapa 5 e 6 - Matrícula e Início das aulas	
Período de matrícula (online)	De 30/09/26 a 07/10/26
Início das aulas	14/10/26

programa de diversidade **ZIGA**

4.1.2 Quadro-resumo do Processo Seletivo:

Etapa	Caráter	Processo	Critérios avaliados	Resultado
1. Inscrição e Análise Documental	Eliminatório e classificatório	Inscrição on-line através do formulário com envio de documentação comprobatória.	Atendimento aos requisitos obrigatórios e aplicação dos critérios de priorização: renda familiar, residência na Região Metropolitana do Rio de Janeiro, situação de desemprego, conclusão da graduação há no máximo 2 anos, histórico familiar de educação superior, ter recebido bolsa-auxílio na graduação e ordem de inscrição.	Seleciona até 120 candidatos(as) (10 vezes o número de vagas) para a Etapa 2 de acordo com critérios estabelecidos nos itens 4.3.3.1 e 4.3.4 do edital. Não gera pontuação para a classificação final, sendo utilizada apenas para definição dos(as) candidatos(as) que avançam no processo e como último critério de desempate nas etapas seguintes.
2. Provas Objetivas	Eliminatório e classificatório	Realização de provas de Matemática e Raciocínio Lógico e Língua Portuguesa no Ambiente Virtual de Aprendizagem da UnIBP.	Cada prova possui 10 questões objetivas, totalizando até 100 pontos. A nota da etapa corresponde à média das duas provas. O(a) candidato(a) deverá obter média mínima de 70 pontos para permanecer no processo.	Serão convocados(as) para a etapa seguinte até 48 candidatos(as) (4 vezes o número de vagas) de acordo com ranking de notas das provas. A nota será utilizada para classificação na etapa de entrevistas e como critério de desempate na classificação final.

programa de diversidade **ZIGA**

3. Entrevistas	Eliminatório e classificatório	Entrevista individual e/ou em grupo, realizada por videoconferência.	Avaliação das competências de comunicação, relacionamento interpessoal e análise e solução de problemas, com pontuação de 0 a 10 para cada competência (máximo de 30 pontos).	Define a classificação preliminar do processo seletivo. A ordem de classificação considera, sucessivamente, a nota da entrevista, o desempenho nas provas e a classificação obtida na Etapa 1.
4. Comissão de Heteroidentificação	Eliminatório	Avaliação do(a) candidato(a) pela Comissão de Heteroidentificação instituída pelo IBP.	Validação da autodeclaração com base nos aspectos fenotípicos, conforme critérios estabelecidos neste Edital.	Não possui pontuação e não altera a classificação por desempenho. A não validação da autodeclaração implica eliminação do processo seletivo e reclassificação dos(as) candidatos(as) remanescentes.
5. Matrícula	Eliminatório	Envio da documentação complementar (quando aplicável), preenchimento das informações solicitadas e assinatura eletrônica do contrato.	Cumprimento dos procedimentos de matrícula, assinatura do contrato e envio das informações e documentos solicitados.	A não efetivação da matrícula no prazo estabelecido implica perda da vaga, podendo ser convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de espera, observada a ordem de classificação final.

programa de diversidade **ZIGA**

- 4.1.3 A UnIBP reserva-se ao direito de prorrogar o período de inscrição, caso não haja candidatos(as) inscritos(as) suficientes para o preenchimento das vagas previstas.
- 4.1.4 É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o status e quaisquer alterações no calendário, caso haja, com as etapas do processo seletivo.
- 4.1.5 Os(as) candidatos(as) classificados em cada etapa receberão um e-mail com tal informação, de forma que seja encaminhado(a) para as próximas etapas do processo seletivo.
- 4.1.6 A UnIBP considerará, para fins de habilitação e classificação dos(as) candidatos(as) no processo seletivo: o preenchimento dos requisitos solicitados, o desempenho das provas e entrevistas realizadas e a validação da candidatura pela Comissão de Heteroidentificação.
- 4.1.7 Os(as) candidatos(as) habilitados(as) mas não classificados(as) entrarão no banco de interessados(as) da UnIBP para futuras participações em novos processos seletivos de formações ou cursos, não sendo uma obrigação da UnIBP tais procedimentos.
- 4.1.8 A UnIBP reserva-se ao direito de fazer complementação das vagas, caso não haja candidatos(as) encaminhados(as) suficientes para o preenchimento das vagas ofertadas neste instrumento.
- 4.1.9 A UnIBP reserva-se o direito de ampliar o número de vagas ofertadas neste edital, a qualquer tempo e por conveniência institucional, sem que isso gere obrigação de preenchimento das vagas adicionais. Havendo ampliação, os(as) candidatos(as) poderão ser convocados(as) a partir da lista de espera, observada a ordem de classificação final e o cumprimento dos requisitos previstos neste Edital.

4.2 Recursos

- 4.2.1 Será assegurado ao(à) candidato(a) o direito de interpor recurso administrativo contra o resultado de qualquer etapa do processo seletivo, desde que observado o prazo, a forma e as condições estabelecidas neste Edital.
- 4.2.2 O recurso deverá ser apresentado exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado pela UnIBP, disponível no endereço <<https://forms.gle/ovKwjPgasWnbKt4o7>>, no prazo de até 1 (um) dia, contado da data de envio da comunicação do respectivo resultado.
- 4.2.3 O recurso deverá conter fundamentação clara e objetiva, indicando os motivos da discordância e, quando cabível, anexando documentação comprobatória.
- 4.2.4 Não serão reconhecidos recursos:
 - a) apresentados fora do prazo;

programa de diversidade **ZIGA**

- b) enviados por meio diverso do estabelecido neste Edital;
- c) sem fundamentação;
- d) com conteúdo ofensivo ou incompatível com a finalidade do recurso.

4.2.5 A análise dos recursos poderá resultar na manutenção ou alteração da decisão anteriormente proferida, não sendo admitida nova interposição de recurso sobre a mesma matéria.

4.2.6 O resultado da análise dos recursos será comunicado ao(à) candidato(a) por e-mail e, quando aplicável, poderá implicar alteração da classificação dos candidatos(as).

4.3 Etapa 1 - Inscrições

4.3.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, por meio do formulário eletrônico disponibilizado no site da UnIBP (<https://www.unibp.com.br/cursos/programa-de-diversidade-ZIGA/>), mediante o preenchimento de todos os campos obrigatórios e o envio da documentação exigida, exclusivamente no período estabelecido neste Edital.

4.3.2 Serão consideradas válidas apenas as inscrições realizadas dentro do prazo previsto neste Edital e que atendam aos requisitos mínimos de participação.

4.3.3 Encerrado o período de inscrições, serão selecionados para a segunda etapa do processo seletivo até 120 (cento e vinte) candidatos(as), correspondentes a 10 (dez) vezes o número de vagas ofertadas, dentre aqueles(as) que atenderem aos requisitos de participação previstos neste Edital. Esse quantitativo foi definido considerando as etapas subsequentes de avaliação e classificação até a seleção final, permitindo uma análise mais ampla e diversa dos perfis inscritos e ampliando as oportunidades de identificação de candidatos(as) alinhados aos objetivos do Programa de Diversidade ZIGA.

4.3.3.1 A seleção dos(as) 120 candidatos(as) observará, preferencialmente, a seguinte distribuição por perfil de gênero, considerando as inscrições válidas em cada categoria:

- a) 48% para mulheres negras (58 vagas);
- b) 47% para homens negros (56 vagas);
- c) 5% para pessoas negras não binárias (6 vagas).

4.3.3.2 Os percentuais apresentados possuem caráter orientador e refletem o compromisso do Programa com a promoção da diversidade e inclusão, podendo ser ajustados conforme o perfil das candidaturas recebidas.

4.3.3.3 Caso não haja candidatos(as) habilitados(as) em quantidade suficiente para o preenchimento das vagas destinadas a determinado perfil, as vagas remanescentes poderão ser

programa de diversidade ZIGA

redistribuídas entre os demais perfis previstos neste item, observados os critérios de priorização estabelecidos no item 3.2.

4.3.4 Dentro de cada perfil previsto no item 4.3.3.1, os(as) candidatos(as) serão classificados(as) de acordo com a ordem de priorização estabelecida abaixo, sendo os critérios aplicados sucessivamente até a definição da relação de classificados(as) na primeira etapa:

I - possuir renda familiar mensal per capita bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo federal vigente (R\$ 2.431,50), **comprovada mediante Autodeclaração de Baixa Renda, conforme modelo constante do Anexo II;**

II - residir, preferencialmente, em município integrante da Região Metropolitana do Rio de Janeiro;

III - estar desempregado(a), sem vínculo empregatício formal, **em busca de oportunidade profissional;**

IV - **ter concluído, preferencialmente, o ensino superior (bacharelado, licenciatura ou tecnólogo) em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC há no máximo 2 anos;**

V - ser a primeira pessoa de sua família, entre seus ascendentes diretos (pais, mães, avós e avós), a concluir o ensino superior;

VI - ter sido beneficiário(a) de bolsa de estudos durante a graduação;

VII - ordem de inscrição.

4.3.4.1 Os critérios de priorização serão aplicados sucessivamente. Assim, terão preferência os(as) candidatos(as) que atenderem ao primeiro critério. Persistindo empate ou permanecendo vagas, será aplicado o critério seguinte, e assim sucessivamente, até a definição da relação de classificados(as).

4.3.5 Para fins de aplicação do critério de priorização previsto no inciso I do item 4.3.4, considera-se pessoa de baixa renda aquela cuja renda familiar mensal per capita bruta seja igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo federal vigente (R\$ 2.431,50), condição que deverá ser declarada mediante preenchimento e assinatura da Autodeclaração de Baixa Renda constante do Anexo II.

4.3.5.1 A renda familiar mensal per capita será calculada pela soma da renda bruta mensal de todos os integrantes do grupo familiar, dividida pelo número total de seus membros.

4.3.5.2 A veracidade das informações prestadas na Autodeclaração é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) do ponto de vista legal, e frente a qualquer órgão público em caso de auditoria.

programa de diversidade ZIGA

- 4.3.6 Será permitida apenas uma inscrição por CPF, obrigatoriamente pertencente ao(à) próprio(a) candidato(a), sendo vedada a utilização de CPF de terceiros.
- 4.3.7 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher integralmente o formulário eletrônico e realizar o upload dos documentos exigidos neste Edital.
- 4.3.8 A ausência de qualquer documento obrigatório, o envio de documentos ilegíveis, vencidos ou em desacordo com as exigências deste Edital implicará a invalidação da inscrição.
- 4.3.9 Os arquivos deverão ser enviados em formato PDF, observado o tamanho máximo de 5 MB por arquivo.
- 4.3.10 Documentos solicitados no ato de inscrição:
- 4.3.10.1 Documentos obrigatórios:
- a) Documento oficial de identificação com foto, válido em todo o território nacional, contendo o número do CPF ou acompanhado de comprovante de inscrição no CPF, enviado em imagem legível da frente e do verso (quando houver), sem cortes, rasuras ou informações ilegíveis em um mesmo arquivo no formato PDF⁷;
 - b) Documento preenchido e assinado de autodeclaração étnico-racial, seguindo o modelo do Anexo I.
 - c) Diploma de graduação emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, ~~com data de conclusão entre julho de 2024 e julho de 2026~~. O diploma (físico ou digital) deverá ser enviado em frente e verso, juntamente com o histórico escolar, e conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - i) O nome da Instituição de Ensino Superior;
 - ii) Nome completo do(a) diplomado(a);
 - iii) Nome do curso e o grau conferido;
 - iv) Data de conclusão do curso e data de expedição do diploma;
 - v) Dados de registro do diploma (número de registro e demais informações de registro, quando aplicáveis);
 - vi) Assinaturas das autoridades competentes da instituição;

⁷ Serão aceitos, entre outros documentos oficiais, Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Registro Profissional emitida por conselho de classe, Carteira de Trabalho (CTPS), Passaporte ou Carteira de Identidade Nacional (CIN), desde que válidos e com foto que permita a identificação do(a) candidato(a).

programa de diversidade ZIGA

- vii) Histórico escolar correspondente, contendo, preferencialmente, os dados do ato de reconhecimento do curso pelo MEC ou pelo sistema de ensino competente;
- d) Duas fotografias digitais, coloridas, individuais, recentes, sem filtros, edições, acessórios ou maquiagem que escondam ou alterem significativamente os traços faciais e cabelo, com boa resolução, em orientação vertical reunidas em arquivo único em formato PDF.
 - i) A primeira fotografia deverá ser frontal. O(a) candidato(a) deverá enquadrar a foto da altura um pouco acima da cabeça até a metade do tronco. O fundo deverá ser branco ou neutro, sem objetos ao fundo e com boa iluminação.
 - ii) No segundo registro, o(a) candidato(a) deverá ser fotografado(a) exibindo o perfil de um dos lados do seu rosto, enquadrar a foto da altura um pouco acima da cabeça até a metade do tronco. O fundo deverá ser branco ou neutro, sem objetos ao fundo e com boa iluminação.
- e) Comprovante de residência que demonstre que o(a) candidato(a) reside ~~no em um dos municípios da Região Metropolitana de~~ **estado do Rio de Janeiro**, emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias. Serão aceitos, entre outros documentos equivalentes:
 - i) conta de água, energia elétrica, gás, telefone fixo, internet ou TV por assinatura;
 - ii) boleto ou fatura de condomínio;
 - iii) correspondência ou documento emitido por instituição financeira ou órgão público;
 - iv) contrato de locação vigente acompanhado de comprovante de endereço do imóvel, quando aplicável.

Caso o comprovante de residência não esteja em nome do(a) candidato(a), será aceita declaração de residência assinada pelo(a) titular do comprovante, acompanhada de cópia do documento de identificação do(a) declarante e do respectivo comprovante de residência. Esses documentos deverão ser anexados em um único arquivo em formato PDF.

4.3.10.1.1 Para casos em que a ~~universidade~~ **instituição de ensino superior** não tenha emitido ainda o diploma, será aceito o certificado ou declaração, ~~com prazo de emissão do diploma oficial, emitido pela instituição, contendo as informações necessárias à comprovação da conclusão da graduação.~~

4.3.10.2 Para fins de aplicação dos critérios de priorização previstos no item 4.3.4, o(a) candidato(a) poderá, no ato da inscrição, apresentar os seguintes documentos:

- a) Para comprovação do inciso I do item 4.3.4: Autodeclaração de Renda Familiar, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo constante do Anexo II;

programa de diversidade ZIGA

b) Para comprovação do inciso II III do item 4.3.4: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital, ou outro documento idôneo que comprove a ausência de vínculo empregatício formal;

c) Outros documentos que o(a) candidato(a) considere pertinentes para subsidiar a análise dos critérios de priorização.

4.3.11 A inscrição somente será considerada concluída após o envio do formulário e da documentação obrigatória.

4.3.12 Após o envio da inscrição, não será possível editar o formulário, substituir documentos ou complementar a documentação apresentada, ressalvada a hipótese prevista no item 4.3.17.

4.3.13 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade, autenticidade, integridade e legibilidade das informações e documentos apresentados, podendo a UnIBP solicitar esclarecimentos ou documentos complementares para confirmação das informações declaradas.

4.3.14 Constatada qualquer falsidade, fraude ou inconsistência nas informações ou documentos apresentados, o(a) candidato(a) poderá ser eliminado(a) do processo seletivo a qualquer tempo, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

4.3.15 Em atendimento aos termos da legislação em vigor, Resolução CNE/CP N1º de 19/01/2018, que dispõe sobre o direito do uso do nome social, o(a) candidato(a) poderá solicitar o uso do nome social no ato da inscrição.

4.3.16 A realização da inscrição implica o conhecimento e a aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital.

4.3.17 Na Etapa 1 será admitida a interposição de recurso ~~exclusivamente~~ para solicitação de correção de erro de digitação, preenchimento incorreto ou outra inconsistência de natureza cadastral constante da inscrição, **bem como, excepcionalmente, para apresentação ou complementação de documentação relacionada aos requisitos de participação ou aos critérios de priorização, desde que o(a) candidato(a) apresente, no recurso, justificativa fundamentada para o não envio, envio incompleto ou inconsistência da documentação no período regular de inscrição. A admissibilidade e a aceitação da documentação apresentada no recurso ficarão condicionadas à análise da justificativa e dos documentos pela organização do processo seletivo.**

4.3.17.1 ~~O recurso não poderá ser utilizado para:~~

- ~~a) incluir documentos obrigatórios ou opcionais não enviados durante o período de inscrições;~~
- ~~b) substituir documentos já enviados;~~
- ~~c) complementar a documentação da inscrição;~~

programa de diversidade ZIGA

~~d) alterar informações que modifiquem o atendimento aos requisitos de participação ou aos critérios de priorização previstos neste Edital.~~

A apresentação ou complementação de documentação no período de recurso não poderá ser utilizada para alterar a identidade do(a) candidato(a), realizar nova inscrição, substituir informações prestadas no formulário que impliquem alteração substancial da candidatura ou apresentar informação que não corresponda à situação existente durante o período de inscrições.

4.3.17.2 A solicitação de correção deverá ser realizada exclusivamente por meio do formulário de recursos disponibilizado pela UnIBP, devidamente fundamentada e, quando necessário, acompanhada de documentação comprobatória.

4.3.17.3 A solicitação de correção de dados poderá ser realizada a qualquer momento após a conclusão da inscrição, até o prazo máximo de 1 (um) dia contado da divulgação do resultado da Etapa 1, por meio do formulário de recursos disponibilizado pela UnIBP.

4.4. Etapa 2 - Prova

4.4.1 Os(as) candidatos(as) classificados(as) na Etapa 1 serão convocados(as) para realizar duas provas objetivas, compostas pelas seguintes áreas de conhecimento:

a) Matemática e Raciocínio Lógico;

b) Língua Portuguesa.

4.4.2 A ementa dos conteúdos programáticos das provas consta no Anexo III deste Edital.

4.4.3 Esta etapa possui caráter classificatório e eliminatório. As provas deverão ser realizadas na plataforma da UnIBP, observadas as orientações disponibilizadas no ambiente virtual.

4.4.4 As provas permanecerão disponíveis durante o período previsto no cronograma constante do item 4.1.1 deste Edital.

4.4.5 Cada prova terá duração máxima de 1 (uma) hora, contada de forma ininterrupta a partir de seu início. Após iniciada, não será possível pausá-la ou retomá-la posteriormente. Eventuais problemas de conexão ou interrupções poderão comprometer o registro das respostas, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) garantir condições adequadas para sua realização. Em caso de falhas na plataforma, o suporte da UnIBP deverá ser acionado pelos canais disponibilizados.

4.4.6 As provas poderão ser realizadas em dias distintos, desde que respeitado o período estabelecido neste Edital e o tempo máximo previsto para cada uma.

4.4.7 Cada prova será composta por 10 (dez) questões objetivas de múltipla escolha, valendo 10 (dez) pontos por questão, totalizando 100 (cem) pontos por prova.

programa de diversidade ZIGA

4.4.8 A nota final da Etapa 2 corresponderá à média ponderada das duas provas, calculada da seguinte forma:

$$M = (0,5 \times \text{Nota de Matemática e Raciocínio Lógico}) + (0,5 \times \text{Nota de Língua Portuguesa})$$

4.4.9 Será considerado(a) classificado(a) nesta etapa o(a) candidato(a) que obtiver média final igual ou superior a 70 (setenta) pontos. Os(as) candidatos(as) que obtiverem média inferior serão eliminados(as) do processo seletivo.

4.4.10 Serão convocados(as) para a etapa de entrevistas até 48 (quarenta e oito) candidatos(as), correspondentes a até 4 (quatro) vezes o número de vagas ofertadas, observada a ordem de classificação.

4.4.11 Em caso de empate na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - maior nota na prova de Língua Portuguesa;

II - maior nota na prova de Matemática e Raciocínio Lógico;

III - melhor classificação obtida na Etapa 1.

4.4.12 Não serão admitidos pedidos de nova realização das provas, exceto em situações excepcionais devidamente comprovadas e avaliadas pela organização do Programa, observados os critérios e prazos estabelecidos pela UnIBP, no âmbito do procedimento recursal eventualmente previsto neste edital.

4.5 Etapa 3 - Entrevistas

4.5.1 A etapa de entrevista terá como objetivo conhecer melhor a trajetória, os interesses e o potencial de desenvolvimento dos(as) candidatos(as), avaliando aspectos relacionados à comunicação, colaboração, motivação para participação no Programa, interesse pelo setor de energia e capacidade de resolução de problemas

4.5.2 Os(as) candidatos(as) classificados(as) na etapa anterior serão convocados(as), por e-mail, para participar de uma ou mais entrevistas on-line, realizadas por videoconferência, que poderão ocorrer em formato individual e/ou em grupo, conforme cronograma e orientações divulgados pela UnIBP.

4.5.3 É de responsabilidade do(a) candidato(a) providenciar os recursos necessários para participação na entrevista, incluindo equipamento adequado, acesso estável à internet, câmera, microfone e ambiente com condições apropriadas de iluminação e áudio. Durante toda a entrevista, o(a) candidato(a) deverá permanecer com a câmera ligada, de modo a possibilitar sua adequada identificação e participação.

programa de diversidade **ZIGA**

- 4.5.4 Os links de acesso às entrevistas serão encaminhados ao e-mail informado pelo(a) candidato(a) com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data agendada.
- 4.5.5 As entrevistas poderão ser gravadas, exclusivamente para fins de condução, registro e eventual análise do processo seletivo, observada a legislação aplicável de proteção de dados pessoais.
- 4.5.6 O não comparecimento à entrevista, o ingresso com atraso superior a 5 (cinco) minutos em relação ao horário agendado ou a impossibilidade de realização da entrevista por motivos atribuíveis ao(à) candidato(a) implicará sua eliminação do processo seletivo, não sendo assegurada nova oportunidade de participação.
- 4.5.7 A entrevista terá a duração máxima de ~~40 minutos~~ **1 hora** e terá como objetivo avaliar as competências: comunicação, relacionamento interpessoal e análise e solução de problemas.
- 4.5.8 Para cada competência avaliada, serão considerados aspectos comportamentais observados durante a entrevista. Cada competência será avaliada em escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, totalizando nota máxima de 30 (trinta) pontos na etapa de entrevistas.
- 4.5.9 O calendário de entrevistas não será estendido ou modificado considerando apenas a demanda individual dos(as) candidatos(as). A UNBP se reserva ao direito de modificar o calendário do processo seletivo em caso de necessidade, garantindo que todos os participantes sejam avisados de quaisquer mudanças.
- 4.5.10 Paralelamente à etapa de entrevistas, os(as) candidatos(as) serão submetidos(as) ao procedimento de heteroidentificação, de caráter eliminatório e não classificatório, conforme disposto no item 4.6 deste Edital.
- 4.5.11 A classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na etapa de entrevistas observará, sucessivamente, os seguintes critérios:
- I - maior nota obtida na entrevista;
 - II - maior nota obtida na Etapa 2 (Provas);
 - III - melhor classificação obtida na Etapa.
- 4.5.11.1 Essa classificação apenas sofrerá modificações caso haja candidatos(as) desclassificados pela comissão de heteroidentificação por não cumprimento do requisito principal de participação no programa.

4.6 Comissão de Heteroidentificação

- 4.6.1. Os(as) candidatos(as) classificados(as) para a etapa de entrevistas serão submetidos(as), paralelamente, ao procedimento de heteroidentificação, destinado à validação da autodeclaração étnico-racial como requisito de participação neste Programa.

programa de diversidade **ZIGA**

- 4.6.2. A Comissão de Heteroidentificação será instituída pelo Instituto Brasileiro de Petróleo e Gás (IBP), que será responsável por sua organização e composição. A Comissão exercerá suas atribuições com independência técnica e autonomia decisória, não estando sujeita à interferência da UNIBP, das empresas patrocinadoras ou de quaisquer terceiros quanto ao mérito de suas decisões.
- 4.6.3 A Comissão de Heteroidentificação será responsável pela emissão de parecer conclusivo quanto ao enquadramento do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra (preta ou parda), considerando exclusivamente os critérios estabelecidos neste Edital.
- 4.6.4. A Comissão será composta por 3 (três) integrantes titulares. A identidade de seus membros será mantida sob sigilo, podendo ser disponibilizada apenas aos órgãos de controle interno ou externo, quando legalmente exigido.
- 4.6.5 O procedimento de heteroidentificação observará:
- a) a legislação vigente aplicável às ações afirmativas;
 - b) os parâmetros adotados nas políticas públicas de ações afirmativas no Brasil;
 - c) o quesito raça/cor utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); e
 - d) as diretrizes estabelecidas pelo Grupo de Trabalho de Raça e Etnia do IBP.
- 4.6.6 A avaliação será realizada com base:
- a) na autodeclaração étnico-racial apresentada pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição;
 - b) no registro fotográfico encaminhado conforme o item 4.3.10.1, alínea "d"; e
 - c) quando necessário, na gravação da entrevista realizada durante o processo seletivo.
- 4.6.7 Para fins de heteroidentificação, serão considerados exclusivamente os aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), especialmente aqueles socialmente reconhecidos para caracterização da população negra (preta ou parda), não sendo considerados critérios relacionados à ascendência, genealogia, documentos, vínculos familiares ou autopercepção isoladamente.
- 4.6.8 A confirmação da autodeclaração étnico-racial dependerá de decisão da maioria simples dos membros da Comissão de Heteroidentificação.
- 4.6.9. Será considerado(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa negra (preta ou parda) e, conseqüentemente, eliminado(a) do processo seletivo, o(a) candidato(a) cuja autodeclaração não seja validada pela maioria dos integrantes da Comissão.
- 4.6.10. Será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

programa de diversidade **ZIGA**

- 4.6.11 Após a conclusão do procedimento de heteroidentificação e da análise de eventuais recursos, será divulgada a classificação final do processo seletivo.
- 4.6.12 Da decisão da Comissão de Heteroidentificação caberá recurso administrativo, no prazo de 1 dia contado da divulgação do resultado.
- 4.6.13 O recurso deverá ser apresentado exclusivamente por meio do formulário disponibilizado pela UnIBP, contendo fundamentação clara e objetiva.
- 4.6.14 Os recursos serão apreciados por Comissão Recursal de Heteroidentificação, composta por integrantes distintos daqueles que participaram da avaliação inicial, assegurada a mesma independência técnica e autonomia decisória.
- 4.6.15 A Comissão Recursal poderá utilizar, para subsidiar sua decisão, a autodeclaração do(a) candidato(a), os registros fotográficos apresentados no ato da inscrição, a gravação da entrevista e os demais elementos produzidos no âmbito deste processo seletivo.
- 4.6.16 A decisão da Comissão Recursal será definitiva no âmbito deste processo seletivo.

4.7 Matrícula

- 4.7.1 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) pela Comissão de Heteroidentificação e classificados(as) dentro do número de vagas receberão, por e-mail, as instruções para realização da matrícula, assinatura eletrônica do contrato e envio das informações e documentos eventualmente necessários à efetivação da participação no Programa.
 - 4.7.1.1 Os(as) candidatos(as) aprovados(as), mas não classificados(as) dentro do número de vagas ofertadas, comporão lista de espera, observada a ordem de classificação final, podendo ser convocados(as) durante o período de matrícula em caso de desistência, desclassificação ou não efetivação da matrícula pelos(as) candidatos(as) inicialmente convocados(as).
 - 4.7.1.2 A eventual ampliação do número de vagas não gera direito automático à convocação dos(as) candidatos(as) integrantes da lista de espera. Havendo disponibilidade de novas vagas e interesse da UnIBP, poderão ser convocados(as) candidatos(as) da lista de espera, observada a ordem de classificação final e os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 4.7.2 A participação no Programa somente será efetivada após a conclusão de todas as etapas da matrícula, incluindo o preenchimento das informações solicitadas, o envio da documentação exigida, quando aplicável, e a assinatura eletrônica do contrato, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.
- 4.7.3 O não cumprimento de qualquer uma das etapas da matrícula dentro do prazo previsto implicará a desistência tácita da vaga e a desclassificação do(a) candidato(a), facultando à UnIBP convocar o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de espera, observada a ordem de classificação final.

programa de diversidade ZIGA

4.7.4 Após a confirmação da matrícula, os(as) participantes receberão o cronograma do Programa, bem como as demais orientações e informações necessárias para o início das atividades.

5. COMITÊ GESTOR

5.1 O Programa de Diversidade ZIGA - Trilha ZIGA de Desenvolvimento para o Setor de Energia contará com um Comitê Gestor, responsável pelo acompanhamento institucional da execução do Programa, incluindo o monitoramento do processo seletivo, do desenvolvimento das atividades formativas e dos resultados alcançados, bem como pela análise e deliberação sobre questões relacionadas à sua implementação.

5.2 O Comitê Gestor será composto por representantes da UnIBP, da TotalEnergies e da TBG, podendo contar, quando necessário, com a participação de outros convidados ou especialistas para subsidiar suas discussões, sem direito a voto.

5.3 O Comitê Gestor possui caráter consultivo, estratégico e de acompanhamento institucional, atuando na supervisão da execução do Programa e na proposição de melhorias contínuas.

5.4 As empresas patrocinadoras e parceiras não participarão da análise documental, da elaboração ou correção das provas, da realização das entrevistas, do procedimento de heteroidentificação, da classificação, da seleção, da eliminação de candidatos(as) ou da análise de recursos. Sua atuação restringe-se ao acompanhamento institucional do Programa, por meio do Comitê Gestor, e à contribuição para seu aperfeiçoamento contínuo.

5.5 A condução do processo seletivo, incluindo a definição dos procedimentos, a análise das candidaturas, a classificação dos(as) candidatos(as), a apreciação de recursos e a homologação do resultado, será de responsabilidade exclusiva do Instituto Brasileiro de Petróleo e Gás (IBP), por meio da UnIBP, ressalvado o procedimento de heteroidentificação, que será realizado por Comissão de Heteroidentificação instituída pelo IBP.

6. PROCESSAMENTO DE DADOS PESSOAIS

6.1 Todo o tratamento de dados pessoais realizado sob a égide do Programa de Diversidade ZIGA - Trilha ZIGA de Desenvolvimento para o Setor de Energia observará a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do IBP (disponível em: <https://www.ibp.org.br/politica-de-privacidade/>).

6.2 A inscrição e participação no Programa de Diversidade ZIGA - Trilha ZIGA de Desenvolvimento para o Setor de Energia implicará no tratamento de dados pessoais dos(as) candidatos(a), como nome, número e origem do documento de identidade, data de nascimento, número de CPF, endereço, telefone, e-mail, profissão e/ou outras informações pertinentes.

6.2.1 A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução do Programa de Diversidade ZIGA - Trilha ZIGA de Desenvolvimento para o Setor de Energia.

programa de diversidade **ZIGA**

- 6.2.2 As principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD): (a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória, (b) execução de contrato; e (c) a garantia da lisura e prevenção à fraude.
- 6.3 Ainda, para fins de inscrição e matrícula no Programa de Diversidade ZIGA - Trilha ZIGA de Desenvolvimento para o Setor de Energia, o candidato(a) tem ciência que serão tratados dados pessoais sensíveis relacionados a sua origem racial ou étnica, constantes da relação de documentos do item 4.3.10 e outros que vier a fornecer.
- 6.3.1 A base legal para o tratamento dos dados pessoais sensíveis é a garantia da prevenção à fraude, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).
- 6.4 Os dados pessoais dos(as) candidatos(as) poderão ser compartilhados com os membros do Comitê Gestor previsto na Cláusula 5 deste Edital, estritamente na medida do necessário para a acompanhamento do processo seletivo e realização do Programa, sendo vedada sua utilização para fins de avaliação, classificação, seleção ou finalidades diversas.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 A aprovação no processo seletivo, a participação na Trilha ZIGA de Desenvolvimento para o Setor de Energia ou a sua conclusão não asseguram ao(à) participante qualquer direito à contratação, estágio, indicação profissional ou qualquer outro vínculo com o Instituto Brasileiro de Petróleo e Gás (IBP), a UnIBP, as empresas patrocinadoras, parceiras, associadas ao IBP ou quaisquer outras organizações relacionadas ao Programa.
- 7.1.1 A participação na Trilha ZIGA não gera prioridade, reserva de vaga, preferência ou tratamento diferenciado em processos seletivos conduzidos por patrocinadores, apoiadores, empresas associadas ao IBP ou quaisquer outras organizações.
- 7.2 A UnIBP poderá, a qualquer tempo, alterar, suspender, prorrogar, revogar ou cancelar este Edital, no todo ou em parte, mediante justificativa, especialmente por motivo de interesse institucional, caso fortuito, força maior ou superveniência de circunstâncias que inviabilizem sua execução, sem que disso decorra direito à indenização ou ressarcimento aos(às) candidatos(as).
- 7.3 A UnIBP reserva-se o direito de cancelar, adiar, remanejar ou alterar o cronograma, o formato de oferta, a composição das turmas ou o quantitativo de vagas do Programa, garantindo a devida comunicação aos(às) candidatos(as).
- 7.4 A gratuidade concedida no âmbito deste Programa compreende exclusivamente a isenção das mensalidades e o acesso aos materiais didáticos disponibilizados pela UnIBP. Quaisquer outras despesas decorrentes da participação, incluindo alimentação, transporte, hospedagem, acesso à internet, aquisição ou manutenção de equipamentos, bem como quaisquer outros custos

programa de diversidade **ZIGA**

necessários para participação em atividades presenciais ou remotas, serão de inteira responsabilidade do(a) participante, salvo quando expressamente previsto em contrário neste Edital.

- 7.5 O(A) aluno(a) inscrito(a) neste Edital e, eventualmente, matriculado(a) Programa de Diversidade ZIGA - Trilha ZIGA de Desenvolvimento para o Setor de Energia se compromete a cumprir as disposições do Código de Ética do IBP, disponível no site <https://www.ibp.org.br/documents/106/Codigo_de_Etica_do_IBP.pdf>.
- 7.6 Os(as) candidatos(as) são responsáveis pelo acompanhamento de todas as comunicações, retificações e demais informações referentes ao processo seletivo, divulgadas pelos canais oficiais da UnIBP e comunicadas através do endereço de e-mail informado no ato da inscrição, não podendo alegar desconhecimento de seu conteúdo.
- 7.7 A prestação de informações falsas, a apresentação de documentos falsificados ou a omissão de informações relevantes, constatadas a qualquer tempo, implicarão a eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo ou o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.
- 7.8 Casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2026.

Karen Cubas

Gerente da UnIBP - Universidade do Setor de Petróleo, Gás e Biocombustíveis

Aos interessados na Trilha ZIGA de Desenvolvimento para o Setor de Energia, que compõe o Programa de Diversidade ZIGA do IBP, clique no link abaixo:

<<https://www.unibp.com.br/processo-seletivo-trilha-ziga/>>

programa de diversidade ZIGA

ANEXO I

Modelo referencial para autodeclaração étnico-racial

Para fins de candidatura ao Programa de Diversidade ZIGA - Trilha ZIGA de Desenvolvimento para o Setor de Energia, eu, _____, (nome completo), titular do RG nº _____, expedido em ____/____/____, pelo órgão expedidor _____, inscrito no CPF nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

(☐) Preto(a) (☐) Pardo(a) (☐) Branco(a) (☐) Indígena (☐) outros/especificar _____, estando ciente de que em casos de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais condições legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Requerente)

programa de diversidade ZIGA

ANEXO II

Modelo referencial para autodeclaração de baixa renda familiar

Eu, _____, (nome completo), titular do RG nº _____, expedido em ____/____/____, pelo órgão expedidor _____, inscrito no CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que sou integrante de família com renda mensal per capita de no máximo 1,5 salário-mínimo federal vigente, atendendo assim a condição de baixa renda, conforme premissa para participação do edital do Programa de Diversidade ZIGA - Trilha ZIGA de Desenvolvimento para o Setor de Energia. Certifico ainda que as informações contidas neste documento são verdadeiras e estou ciente de que qualquer declaração falsa implica nas penalidades previstas em lei.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Requerente)

programa de diversidade **ZIGA**

ANEXO III - EMENTAS DAS PROVAS

Prova de língua portuguesa:

1. Interpretação de textos:
 - Compreensão e análise de textos narrativos;
 - Identificação de ideias principais e secundárias.
2. Significação das palavras:
 - Homônimos e parônimos;
 - Sinônimos e antônimos;
 - Figuras de linguagem e seus significados.
3. Ortografia e pontuação:
 - Uso correto das letras e acentos gráficos;
 - Aplicação dos sinais de pontuação.
4. Estrutura e funcionamento da língua:
 - Classes de palavras - flexão de nomes e verbos;
 - Uso de pronomes, preposições e conjunções;
 - Concordância verbal e nominal;
 - Ordem das frases: direta e inversa;
 - Estrutura das orações e períodos: sujeito, predicado e complementos;
 - Uso da crase.

Prova de matemática e raciocínio lógico:

1. Raciocínio lógico:
 - Proposições, operadores lógicos e tabelas-verdade;
 - Argumentação e falácias;
 - Resolução de problemas e tomada de decisões.
2. Teoria dos conjuntos:
 - Operações básicas e produto cartesiano.
3. Conjuntos numéricos:
 - Números naturais, inteiros, racionais e reais;
 - Múltiplos, divisores, MDC e MMC.
4. Razão, proporção e porcentagem:
 - Regra de três e grandezas proporcionais;
 - Cálculo de porcentagem.
5. Numeração e medidas:
 - Sistema decimal e valor posicional;
 - Unidades do Sistema Internacional (SI).
6. Álgebra e cálculo:
 - Expressões algébricas e fatoração;
 - Equações e inequações do 1º e 2º grau;

programa de diversidade **ZIGA**

- Sistemas de equações.
7. Geometria:
- Ponto, reta, plano e ângulos;
 - Triângulos, Teorema de Pitágoras e quadriláteros;
 - Cálculo de perímetro e área.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2026.



Karen Cubas

Gerente da UnIBP - Universidade do Setor de Petróleo e Gás